



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 49, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Resolução n. 14, de 6 de abril de 2016, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo único ao artigo 1º da [Resolução TJRR/TP n. 14, de 6 de abril de 2016](#), com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os servidores ocupantes das funções de confiança TJ/FC-1, TJ/FC-2 e TJ/FC-3 não fazem jus à gratificação de que trata o 'caput' deste artigo." (AC).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Almiro Padilha
Presidente

Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Cristovão Suter
Membro

Jefferson Fernandes Da Silva
Membro

Mozarildo Cavalcanti
Membro

Erick Cavalcanti
Juiz Convocado



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

Paulo César Dias Menezes
Juiz Convocado

Maria Aparecida Cury
Juíza Convocado

Este texto não substitui o original publicado no DJe, [edição 5827](#), 22.9.2016, p. 3.